

Assunto: ESCLARECIMENTOS V2 - EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026

De: "Devan.Serpa" <devan.serpa@senior.com.br>

Data: 25/08/2026, 11:09

Para: "esclarecimentos@ctd.net.br" <esclarecimentos@ctd.net.br>

Prezados(as),

Com fundamento no **Art. 24, § 1º, do Edital**, encaminhamos o presente **Pedido de Esclarecimentos**, visando ao correto entendimento das condições e exigências estabelecidas para participação no certame.

Identificação do interessado

- **Número da licitação:** EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026
- **Razão Social:** SENIOR SISTEMAS S/A
- **CNPJ:** 80.680.093/0001-81
- **Endereço completo:** RUA SÃO PAULO 825, BLUMENAU - SC
- **Representante/Funcionário responsável:** DEVAN WILSON SERPA
- **E-mail para resposta:** governo@senior.com.br

1. Item 2.4.1 - A CTD atuará como gestora tecnológica e operacional da solução contratada, sendo responsável pela governança técnica da plataforma, gestão contratual, acompanhamento das integrações sistêmicas e suporte institucional às unidades da Administração Municipal.

Questionamento: Considerando que o objeto prevê a contratação da solução na modalidade SaaS (Software as a Service), entendemos que a governança técnica inerente à operação da plataforma — incluindo aspectos relacionados à infraestrutura tecnológica, disponibilidade do ambiente, atualizações, correções, manutenção, segurança técnica, monitoramento e demais componentes necessários à prestação do serviço — permanece sob responsabilidade da Contratada, conforme as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Nesse contexto, solicitamos esclarecer o alcance da disposição segundo a qual a “CTD atuará como gestora tecnológica e operacional da solução contratada, sendo responsável pela governança técnica da plataforma”. Está correto o entendimento de que a “governança técnica” atribuída à CTD se refere à supervisão, acompanhamento, fiscalização e gestão institucional da solução, enquanto a governança técnica relacionada à operação, infraestrutura, manutenção, atualização, disponibilidade e sustentação do ambiente SaaS permanecerá sob responsabilidade da Contratada?

2. Item 3.1.2.1.1 – Escalabilidade automática - Item 3.1.2.1.3 - A CTD – Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., na qualidade de CONTRATANTE da solução tecnológica, poderá solicitar ajustes pontuais de performance sempre que identificado risco à estabilidade, degradação de desempenho ou ampliação de demanda operacional, cabendo à futura CONTRATADA prover os mecanismos técnicos necessários à adequação da infraestrutura, sem prejuízo da continuidade e qualidade do serviço.

Questionamento: Considerando a exigência de que “a infraestrutura deverá oferecer escalabilidade automática e sob demanda, garantindo performance adequada”, entendemos que o requisito poderá ser considerado atendido quando a solução possuir monitoramento contínuo do ambiente em regime 24x7, permitindo identificar preventivamente ou tempestivamente qualquer aumento de demanda ou situação que possa impactar a performance e, quando necessário, realizar a adequação dos recursos de infraestrutura para preservar os níveis adequados de desempenho e disponibilidade da solução.

Dessa forma, está correto o entendimento de que, havendo monitoramento 24x7 do ambiente e capacidade de adequação dos recursos sempre que identificada demanda que possa comprometer a performance, o requisito de escalabilidade e manutenção da performance será considerado atendido?

3. Item 3.1.2.2.4.1 – Obrigatoriedade CPF.

Questionamento: Considerando o requisito de “usuário e senha, com obrigatoriedade de CPF”, esclarecemos que a plataforma em questão possui atualmente duas camadas distintas de autenticação: uma primeira camada de acesso ao ambiente em nuvem/sistema operacional e uma segunda camada, exclusiva para autenticação e acesso à aplicação.

Nesse contexto, entendemos que a obrigatoriedade de utilização do CPF poderá ser aplicada na camada de autenticação da aplicação, na qual ocorre a efetiva identificação e validação do usuário para utilização das funcionalidades do sistema, não sendo necessária sua utilização também na camada de acesso ao ambiente em nuvem/sistema operacional.

Está correto o nosso entendimento de que, sendo o CPF obrigatório para a identificação/autenticação do usuário no acesso à aplicação, o requisito será considerado integralmente atendido?

4. Item 3.1.2.2.5.2 - Timeout

Questionamento: O item 3.1.2.2.5.2 estabelece que o tempo de encerramento automático da sessão por inatividade seja configurável.

Considerando que soluções SaaS de arquitetura multi-tenant frequentemente adotam políticas corporativas de gerenciamento de sessão definidas em nível de plataforma, em conformidade com suas práticas globais de segurança da informação e certificações internacionais, pergunta-se:

Serão aceitas soluções que possuam mecanismo automático de encerramento de sessão por inatividade, ainda que o tempo de timeout seja definido pela política global da plataforma e não seja parametrizável individualmente para cada cliente, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação e proteção de acesso ao sistema?

Em caso positivo, está correto o entendimento de que o requisito será considerado atendido mediante comprovação da política corporativa de gerenciamento de sessões adotada pelo fornecedor?

5. Item 3.1.2.9.2.4 – Alta disponibilidade

Questionamento: Considerando os requisitos estabelecidos para alta disponibilidade, monitoramento contínuo, proteção contra falhas de infraestrutura e mecanismos de recuperação em caso de desastre, entendemos que tais exigências têm como objetivo garantir a continuidade, segurança e disponibilidade da solução SaaS.

Nesse sentido, considerando que a solução dispõe de monitoramento contínuo do ambiente em regime 24x7, permitindo identificar e tratar eventos, falhas ou demandas que possam impactar a disponibilidade e o desempenho da aplicação, bem como possui processo estruturado de Disaster Recovery (DR) para recuperação e restabelecimento do ambiente e dos dados em situações de perda, indisponibilidade ou desastre, está correto o entendimento de que esses mecanismos atendem aos requisitos de monitoramento, continuidade, recuperação de desastres e proteção contra falhas previstos no Edital, desde que observados os níveis de serviço e demais condições estabelecidas para a contratação?

6. Item 3.1.2.9.3 – Redundância e Espelhamento

Questionamento: Considerando a exigência de “redundância geográfica, com espelhamento em datacenters distintos, impedindo perda de dados e eliminando pontos únicos de falha”, esclarecemos que atualmente nossa solução SaaS possui uma estrutura de Disaster Recovery (DR), concebida para garantir a continuidade dos serviços e a recuperação do ambiente e dos dados em situações de indisponibilidade ou desastre, observando os padrões de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective) adotados em nosso ecossistema tecnológico.

Dessa forma, está correto o entendimento de que a disponibilização de estrutura de Disaster Recovery (DR), seguindo os padrões de RPO e RTO estabelecidos para nosso ecossistema e assegurando a recuperação da

aplicação e dos dados em caso de indisponibilidade do ambiente principal, é suficiente para atendimento ao requisito de redundância geográfica previsto no item, está correto nosso entendimento?

7 - Item 3.1.2.8.5

Questionamento: Considerando o disposto no item **3.1.2.8.5**, que estabelece capacidade para suportar, no mínimo, **12.000 usuários simultâneos**, esclarecemos que nossa solução possui diferentes perfis de utilização. A solução permite o acesso simultâneo de até **12.000 empregados/colaboradores** às funcionalidades destinadas ao usuário final, tais como **portais, consultas, solicitações de benefícios, autosserviço e demais funcionalidades voltadas ao empregado**.

Entretanto, existe também uma **camada operacional/administrativa**, composta pelos usuários responsáveis pela execução dos processos de gestão no dia a dia, tais como **processamento e fechamento da folha de pagamento, gestão e apuração de ponto, lançamentos e processamento de benefícios, cadastros, conferências e demais rotinas administrativas de RH**. Para essa camada, a quantidade de usuários possui impacto direto no dimensionamento e licenciamento da solução.

Dessa forma, solicitamos esclarecer: **dentre os 12.000 usuários mencionados no item, qual é a quantidade estimada de usuários operacionais/administrativos que efetivamente utilizarão a solução para execução das rotinas de gestão?**

Solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos aos pontos apresentados, a fim de assegurar o correto entendimento das regras, requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e possibilitar a adequada elaboração da proposta.

Solicitamos também a confirmação do recebimento deste e-mail e, oportunamente, o encaminhamento das respectivas respostas.

Atenciosamente,

Devan Wilson Serpa

Especialista em Negócios Públicos

Diretoria de Mercado

+55 (47) 99129-2772



 senior.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem ela é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Cabe a seus destinatários, inclusive aqueles em cópia, tratá-la adequadamente e com observância da legislação em vigor. Está proibida a sua divulgação, reprodução e distribuição sem a devida autorização. A inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disciplinares, quando

cabíveis. Se você recebeu esta mensagem indevidamente, antes de removê-la de sua caixa postal, entre em contato com o remetente para informar o ocorrido.